



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Proposta de DLR n.º 3/XIII/1.^a</u>
Objeto:	A presente iniciativa tem por objeto aprovar o Plano Regional Anual dos Açores para o ano de 2024, constante no anexo.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	A apresentação do presente orçamento resulta dos termos das alíneas <i>f</i>) e <i>h</i>) do artigo 88.º do EPARAA, sendo competência da Assembleia Legislativa a sua aprovação, de acordo com a alínea <i>b</i>) do artigo 34.º do EPARAA.
Data de entrada da iniciativa:	30/04/2024
Data de admissão:	30/04/2024
Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia (Orçamento)
Prazo para emissão de relatório:	15/05/2024
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<p>A Proposta de Plano Regional Anual é apresentada anualmente, sob proposta do Governo Regional, sendo aprovada no Plenário de novembro do ano que a antecede.</p> <p>Contudo, considerando a não aprovação do Plano Regional Anual em novembro de 2023, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores foi dissolvida pelo Decreto do Presidente da República n.º 115-A/2023, de 11 de dezembro.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Na sequência das eleições de 4 de fevereiro de 2024 e posterior aprovação do Programa do XIV Governo Regional, vem agora o mesmo apresentar a iniciativa em apreço.</p>
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio: Regime jurídico do sistema regional de planeamento dos Açores.• Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto: Segunda alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.• Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro: Primeira alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, que aprova o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.• Lei n.º 79/98, de 24 de novembro: Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 28/92, de 1 de setembro: Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro: Lei de Enquadramento Orçamental (versão consolidada).• Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro: Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas (versão consolidada).
Análise técnico-jurídica da iniciativa:	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.</p>
Análise legística da iniciativa:	<p>Nada a registar.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Outras considerações:	Nada a registar.
------------------------------	------------------

Elaborada por: Sónia Nunes, Érico Capelo e Carlos Viveiros.
Data: 3/5/2024